



Portal de Legislação do Município de Cruzeiro do Sul / RS

LEI MUNICIPAL Nº 333, DE 19/09/2002

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRENOS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILTON ERICO WEIAND, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com a Resolução nº 040/2002 e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Concessão Comum de Uso, de parte de uma área de terras desapropriada pelo Município, com a superfície de 3.184,58m² (Três mil, cento e oitenta e quatro metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados) localizada no Bairro Cascata em Cruzeiro do Sul, para a empresa BIANCHINI & CASSULI LTDA, que tem o nome fantasia de BIANCHINI INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 05.168.300/0001-06, para a instalação de empreendimento industrial que terá como objeto a fabricação de artigos de borracha e plástico, artefatos de cimento para uso na construção civil e fabricação de artefatos diversos de madeira.

Parágrafo único. A área objeto desta Concessão fora matéria de destinação através da Lei Municipal nº 161-03/95 para GERSON LUIZ HAMESTER, que transferiu para a empresa acima identificada o imóvel construído sobre a referida área.

Art. 2º No Contrato de concessão, constará cláusula de que a empresa cessionária deverá funcionar e operar de forma suplementar durante dez anos no referido local, ou seja, o tempo a contar da data da assinatura do contrato será acrescido ao já executado pela empresa anterior.

§ 1º Cumpridas as exigências a que se refere este artigo, a área ficará de plena posse definitiva e domínio da empresa.

§ 2º Em caso contrário, o imóvel acompanhado de todas as melhorias e construções efetuadas, retornará à posse do Município, independente de notificação, não cabendo à empresa qualquer indenização. O dispositivo de retenção de benfeitorias serve de contrapartida para a situação do parágrafo primeiro deste artigo, devendo ser expressa a anuência do Cessionário neste sentido.

§ 3º Em caso de paralisação de atividades, o prédio deverá ser liberado imediatamente e disponibilizado para o Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de setembro de 2002.

SILTON ERICO WEIAND
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE

Irlene Maria Brugnera Borin
Registradora

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

0711 MATRÍCULA		OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS	FICHA	MATRÍCULA
		REGISTRO DE IMÓVEIS CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL - RS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL Cruzeiro do Sul, 06 de novembro de 2008	-1-	-0711-

IMÓVEL - LOTE 2 - Um terreno urbano com a superfície de 3.202,86m² (três mil, duzentos e dois metros e oitenta e seis decímetros quadrados), localizado no município de Cruzeiro do Sul, RS, na Rua 'A' do loteamento industrial, Bairro Cascata, distante 104,14m da Rua João Schardong, confrontando-se: ao Leste, com a Rua 'A' onde mede 44,92m, segue no sentido anti-horário quando forma um ângulo interno de 90°56' com o segmento anterior; ao Norte, com Ruben Cima, onde mede 71,01m quando forma um ângulo interno de 85°03" com o segmento anterior; ao Oeste, com o lote 1, onde mede 47,58m, quando forma um ângulo interno de 92°51' com o segmento anterior; ao Sul com o lote 3, onde mede 67,69m fechando o perímetro, formando com o segmento inicial descrito um ângulo interno de 91°10'. Coordenadas plano-topográficas dos vértices: P- X=152291.8580 Y=250488.0523; F- X=152302.7444 Y=250531.6330; E- X=152234.1415 Y=250549.9719; Q- X=152225.8699 Y=250503.1197.

EDIFICAÇÕES - Sem edificações.

QUARTEIRÃO - não informado.

PROPRIETÁRIO(S) - Município de Cruzeiro do Sul, CNPJ nº 87.297.990/0001-50.

TÍTULO AQUISITIVO - Matrícula nº 0697, fl.1, do Livro 2-RG, de 30/10/2008, deste ofício.

PROTOCOLO - Título apontado em 14/10/2008 sob nº 000795, Livro 1-A.

Eu, Rogério Brochado, Oficial, procedi a abertura da presente matrícula, conferi, dou fé e assino.

O OFICIAL-

Emol.: R\$9,80-0754.02.0800001.00196 R\$0,30; PED R\$2,30-0754.01.0800001.03502 R\$ 0,20

CONTINUA NO VERSO

Rogério Brochado - Oficial

NADA MAIS CONSTA VA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Cruzeiro do Sul, 17 de novembro de 2021, às 09:38:27.

EMOLUMENTOS: R\$25,00 -

Certidão 1 página: R\$9,70 (0754.02.2000001.02257 = NIHIL)
Busca em livros e arquivos: R\$10,00 (0754.02.2000001.02256 = NIHIL)
Processamento eletrônico de dados: R\$5,30 (0754.01.1900001.09831 = NIHIL)

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
130658 53 2021 00004938 24

Joanna Cristine Schneider
Joanna Cristine Schneider
Escrevente Autorizada